



LEI N.º 4.588, DE 24/04/2023.

ESTABELECE PRAZO DE VALIDADE
INDETERMINADO PARA LAUDO QUE ATESTA O
TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA – TEA NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecido que o laudo que atesta o Transtorno do Espectro
Autista – TEA, emitido por médicos especialistas particulares ou do setor público, terá
validade indeterminada.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

